



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras, propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelos arrematantes, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2017, plataforma do Banco do Brasil nº 660690, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville. Aos 27 dias de junho de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e o Sr. Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 006/2017, para julgamento das amostras apresentadas pelas empresas arrematantes. Empresa classificada convocada na sessão pública ocorrida no dia 05 de junho de 2017, para apresentar as amostras, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 12 de junho de 2017: Considerando o Memorando SEI Nº 0845983/2017 - SAS.UAF e Memorando SEI Nº 0868019/2017 - SAS.UAF, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pelos arrematantes em seus respectivos itens (DOCUMENTOS SEI Nº 0845961 e 0860709), a **Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 12 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 14 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 10,38. **ITEM 19 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 22 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 5,99. **ITEM 25 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.2 do edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada** conforme subitem 10.7 letra “f”. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 27 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 3,39. **ITEM 64 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 17,18. **ITEM 68 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 14,08. **ITEM 70 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 13,82. **ITEM 76 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** a amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital, no valor unitário de R\$ 5,25. Empresas arrematantes convocadas na sessão pública ocorrida no dia 05 de junho de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de

habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 09 de junho de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 06 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI no valor unitário de R\$ 7,39. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **AJA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 10,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 09 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia XX de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. ITEM 15 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 11,79. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 17 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 10,50. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 18 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 7,70. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 21 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 2,22. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 23 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 12,96. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 26 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 2,86. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 42 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor unitário de R\$ 8,72. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. **ITEM 69 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP** no valor unitário de R\$ 8,96. A empresa apresentou a proposta de preços e

documentos de habilitação em 09 de junho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situado a Rua Urussanga, nº 571, bairro Bucarein, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, nos termos do subitem 11.4 do edital, até o dia XX de junho de 2017 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII. ITEM 74 – SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 7,31. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes, nos termos do item 10.6 do edital, o item foi **FRACASSADO**. Empresas arrematantes convocadas na sessão pública ocorrida no dia 09 de junho de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de junho de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 85 - AJA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – EPP, no valor unitário de R\$ 22,89. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 105 - SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 7,31. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, por não existirem propostas subsequentes dentro do valor estimado, nos termos do item 10.7 do edital, o item foi **FRACASSADO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens **06, 12, 19 e 85** será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A sessão pública eletrônica para o resultado da análise das amostras do item **07 e 69** será marcada após o recebimento dos laudos de análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 27/06/2017, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Servidor (a) Público (a)**, em 27/06/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0868229** e o código CRC **00E98937**.

